

PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico nº 05-2025

Trata-se de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a concessão de uso, mediante contrato administrativo, do ponto comercial localizado no quiosque da Praça Coronel Eugênio de Carvalho, no Município de Salto do Itararé/PR.

A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com os artigos 28 a 31 da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado é o de maior lance, de acordo com o art. 33 da referida norma, o que se mostra adequado à natureza do objeto da licitação, visto que se trata de concessão de uso de espaço público.

O edital atende ao prazo mínimo de 8 dias úteis para a divulgação da licitação antes da sessão pública, conforme determina o art. 55, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A licitação possui restrição de participação a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas locais, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 704/2023, garantindo um tratamento favorecido para pequenos empreendedores do município.

O edital prevê exigências de habilitação compatíveis com o princípio da razoabilidade, contemplando:

- Habilitação Jurídica, conforme os requisitos previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista, exigindo certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, além da regularidade com FGTS e CNDT;
- Qualificação Econômico-financeira, incluindo a exigência de Certidão Negativa de Falência.

A verificação documental poderá ser feita via SICAF, conforme previsto no edital, o que facilita a tramitação e confere maior transparência ao processo.

A concessão de uso do ponto comercial terá duração de dois anos, com valor mínimo mensal de R\$ 300,00, resultando em um valor total estimado de R\$ 7.200,00 para o período.

O contrato será gerenciado pela Divisão Administrativa do Município, que designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações pelo concessionário.

O edital também estabelece a necessidade de instalação de uma placa de identificação no estabelecimento, com o contato da ouvidoria municipal, assegurando um canal para eventuais reclamações da população.

O Termo de Referência justifica a necessidade da concessão como uma forma de fomentar o empreendedorismo local e promover o crescimento econômico sustentável, garantindo a ocupação regular do espaço público e a oferta de serviços à população.

A adoção da concessão de uso por licitação atende ao disposto no art. 175 da Constituição Federal e à legislação vigente, garantindo o princípio da eficiência na administração dos bens públicos.

Após análise dos documentos que instruem o Pregão Eletrônico nº 05-2025, conclui-se que:

- O processo licitatório está em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021;
- Os requisitos de participação e habilitação são adequados e proporcionais à natureza do objeto;
- O critério de julgamento pelo maior lance é compatível com a finalidade da concessão;
- A licitação observa os princípios da eficiência, transparência e competitividade.

Dessa forma, **OPINO FAVORAVELMENTE** pela regularidade da licitação e pelo prosseguimento do certame.

É o **PARECER**.

Salto do Itararé, 03 de fevereiro de 2025.

EMANUEL DE ALMEIDA
OAB/PR 65.480